

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela **5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital**, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 127, *caput*, da CRFB, pela Lei Federal nº 8.625/93, pela Lei Complementar Estadual nº 106/03, e pelos artigos 32 e seguintes da Resolução GPGJ nº 2.227/18, RESOLVE promover a instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, na forma que segue:

MPRJ n 2021.00020823	Portaria nº 2021.001.05	Prazo: 1 ano
Atribuição	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL	
Assunto	SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - VACINA – CORONAVÍRUS (COVID-19)	
Código	12480 -12481 – 12519 – 1800534 - 12621	
Noticiante	Instauração <i>ex officio</i>	
Reclamado	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	
Objeto	Acompanhar a execução do programa de vacinação contra o coronavírus (COVID-19) no Município do Rio de Janeiro.	

Para tanto, determina-se:

1. Registre-se e autue-se, lançando-se no MGP;
2. Dê-se publicidade ao presente ato;
3. Dê-se ciência ao CAO Saúde;
4. Dê-se cumprimento às diligências determinadas no relatório inicial.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021.

BÁRBARA LUIZA COUTINHO DO NASCIMENTO
Promotora de Justiça

Relatório Inicial de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotora de Justiça subscritora do presente, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República, em seu art. 127, caput, e art. 129, pela Lei n. 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual 106/93;

CONSIDERANDO que em fevereiro de 2020, em razão da propagação mundial da COVID-19, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Portaria MS n. 188/2020 e, no dia 6 do mesmo mês, o Parlamento brasileiro promulgou a Lei Federal 13.979/20, inaugurando o marco regulatório sobre o enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde por meio do Decreto n. 46.973, de 16 de março de 2020, e posteriormente pela Lei Estadual n. 8.794 de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que, com o advento de vacinas contra a COVID-19, foi publicado o PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19;

CONSIDERANDO a repartição de competências entre entes federativos no âmbito do Programa Nacional de Imunização;

CONSIDERANDO o planejamento preliminar de vacinação contra a COVID-19 no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO ser imprescindível o monitoramento do planejamento, a fim de que a vacinação seja realizada de forma isonômica, eficiente, célere e segura à população;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, enquanto órgão de fiscalização e controle, verificar se a Administração Pública está realizando a contento seu dever;

Promove a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 32, II, da Res. GPGJ 2.227/18, com a finalidade de acompanhar as ações adotadas

pelo poder executivo no âmbito do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO quanto ao plano de vacinação da COVID-19.

1. Proceda-se a todos os registros junto ao MGP e às planilhas de controle da PJ quanto a esta instauração;
2. Junte-se a documentação em anexo;
3. Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde para que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis:
 - a) Se o plano de operações referente à vacinação da COVID-19 no âmbito do Município do Rio de Janeiro já foi concluído e divulgado. Em caso positivo, encaminhá-lo. Em caso negativo, informar a data estimada para publicação;
 - b) Se há levantamento atualizado acerca de todas as salas de vacinação existentes no Município do Rio de Janeiro, indicando eventuais problemas na rede de frios e falta de insumos que tenham sido mapeadas;
 - c) Se as equipes das UAPS estão completas, aptas a executar a vacinação contra a COVID-19 quando esta tiver início, sem prejudicar o calendário de vacinação regular.
4. Abra-se vista com a resposta ou decorrido *in albis* o prazo concedido.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021.

BÁRBARA LUIZA COUTINHO DO NASCIMENTO
Promotora de Justiça